



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade

PORTARIA NORMATIVA DGCI/UFES Nº 01, de 26 de fevereiro de 2025.

Autoriza a instituição do Programa de Gestão e Desempenho – PGD no/a Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade.

A Diretora da Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na **Resolução CUn/Ufes nº 102, de 7 de novembro de 2024**, que regulamenta o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito desta instituição, considerando as informações contidas no Processo Digital nº 23068.007439/2025-41, resolve:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Instituir no âmbito da Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade (DGCI) o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) conforme normativos vigentes, em complementação ao ato de instituição da Ufes, a Resolução CUn/Ufes nº 102/2024.

Tipos de atividades que poderão ser incluídas no PGD

Art. 2º Os tipos de atividades que poderão ser realizadas no âmbito do PGD, são aqueles que possibilitem a mensuração da efetividade e da qualidade da entrega:

- I - Assessoramento: às unidades, ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (e respectivos subcomitês);
- II - Supervisão de controles internos e de gestão de riscos (segunda linha de defesa);
- III - Supervisão das funções de Integridade;
- IV - Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação;
- V - Monitoramento das recomendações de auditoria e dos relatórios de AMLAI;
- VI - Estudo técnico, levantamento e produção de respostas a demandas oriundas de órgãos de controle externo;
- VII - Atividades de gestão da DGCI;
- VIII - Cumprimento do plano de ações da DGCI disponível em: governanca.ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade

Modalidades e regimes de execução

Art. 3º Admite-se apenas a modalidade teletrabalho em regime de execução parcial na execução do PGD.

Quantitativo de vagas

Art. 4º As vagas para o PGD deverão observar os percentuais de até 100% em relação ao total de participantes desta unidade instituidora.

Participação no PGD

Art. 5º Para selecionar a pessoa participante, a chefia da unidade de execução deverá observar a natureza do trabalho e as competências das pessoas interessadas.

Art. 6º Caso o número de pessoas interessadas ultrapasse o quantitativo de vagas, ou caso se torne inviável a distribuição igualitária de carga horária de teletrabalho entre todas as pessoas interessadas, a comissão local deverá observar os critérios de priorização dos participantes disposto no Art. 20 da Resolução CUn/Ufes nº 102/2024.

Termo de Ciência e Responsabilidade

Art. 7º A pessoa participante selecionada deverá assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), conforme modelo disponibilizado na página do PGD.

Parágrafo único. Fica facultada a inclusão de conteúdos adicionais aos previstos no modelo, desde que não contrariem o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na IN SEGES/SGPRT nº 24 de 28 de julho de 2023 e na Resolução CUn/Ufes nº 102/2024.

Prazo de antecedência mínima para convocações presenciais

Art. 8º As convocações para comparecimento presencial das pessoas participantes em teletrabalho deverão ser apresentadas com a antecedência mínima estabelecida no TCR.

Parágrafo único. Ao convocar a pessoa participante, a chefia da unidade de execução deverá:

- I - registrá-la no(s) canal(is) de comunicação definido(s) no TCR;
- II - estabelecer o horário e o local para comparecimento; e
- III - prever o período em que o participante atuará presencialmente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade

Vigência

Art. 9º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de março de 2025.

Vitória, 26 de fevereiro de 2025.

FABÍOLA MARTINS BASTOS
Diretora de Governança, Controles Internos e Integridade - DGCI
Reitoria/Ufes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
FABIOLA MARTINS BASTOS - SIAPE 3567006
Diretor de Governança, Controles Internos e Integridade
Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade - DGCI
Em 26/02/2025 às 15:55

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1085272?tipoArquivo=O>